



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

ATA DA 316º REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO
GESTÃO 2016 – 2019

1 Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Sala do Plenário do
2 Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, COREN – TO, localizada na QUADRA
3 601 SUL, CONJUNTO 01, LOTE 12 - PLANO DIRETOR SUL - AV. TEOTÔNIO
4 SEGURADO, CEP 77016-330 PALMAS – TO, às 8h, presentes os membros da Gestão
5 instituída através da Decisão COFEN Nº 224/2016, de três de outubro de dois mil e dezesseis,
6 a seguir nominados: **DRA. ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO**, Presidente
7 do COREN – TO, inscrita no COREN – TO sob o Nº 176.483; **DRA. SAMYRA MARIA**
8 **ALVES DE ARAÚJO**, Secretária do COREN – TO, inscrita no COREN – TO Nº 257.721;
9 **DRA. JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL**, Tesoureira do COREN – TO, inscrita no
10 COREN – TO Nº 415.378; **DRA. IVONE BORGES DA SILVA**, Conselheira Efetiva do
11 COREN – TO, inscrita no COREN – TO Nº 125.338; **DR. JADER MACHADO FARIAS**,
12 Conselheiro Efetivo, inscrito no COREN – TO Nº 115.227 e **DRA. SAMARA CARDOSO**
13 **CAVALCANTE**, Conselheira Suplente do COREN – TO inscrita no COREN – TO Nº
14 224.977. Aberta a reunião, a Presidente deu início à mesma. **ITEM 01: ABERTURA DOS**
15 **TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM - Quorum** Regimental presente. **ITEM**
16 **02: LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** - Ata lida e aprovada por
17 unanimidade. **ITEM 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA: 3.1.** A Presidente inicia com a
18 palavra informando que participou do da 22ª Reunião de Presidentes que ocorreu em Foz do
19 Iguaçu, mesmo cidade que irá receber o CBCENF do ano de 2019. **ITEM 04: INFORMES**
20 **DOS CONSELHEIROS** – Não há informes. **ITEM 05: MEMORANDO COMISSÃO DE**
21 **ÉTICA ELEITORAL/TO Nº 007/2019** – Retirado de Pauta. **ITEM 06: RELATÓRIO DE**
22 **VIAGEM: CONSELHEIRAS** – A Presidente realiza leitura do referido relatório para
23 conhecimento da Plenária. A Plenária toma ciência. **ITEM 07: OFÍCIO/SECAD/Nº**
24 **2719/GASEC: FIRMAR PARCERIA** – A Presidente realiza leitura do referido ofício para
25 ciência da Plenária. A Plenária toma ciência. **ITEM 08: OFÍCIO CIRCULAR Nº**
26 **04/2019/PRESIDÊNCIA/COREN/PB** – A Presidente realiza leitura do referido ofício para
27 ciência da Plenária. A Plenária toma ciência. **ITEM 09: OFÍCIO CIRCULAR Nº**



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

28 **04/2019/PRESIDÊNCIA/COREN/PB** – A Presidente realiza leitura do referido ofício para
29 ciência da Plenária. A Plenária toma ciência. **ITEM 10: OFÍCIO COFEN Nº**
30 **1643/2019/GAB/PRES** – A Presidente realiza leitura do referido ofício para ciência da
31 Plenária, no qual informar o deferimento da solicitação de palestrantes para realizar o II
32 Encontro Estadual de Enfermeiros Responsáveis Técnicos. O Referido evento acontecerá no
33 dia 12 de Julho de 2019. A Plenária toma ciência. **ITEM 11: PAD COREN TO Nº**
34 **188/2019: DENÚNCIA ÉTICA – HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI** – A Presidente
35 realiza leitura do relatório de averiguação, que consta nos autos do Processo, no qual a
36 Conselheira Sra. Ivone Borges da Silva e Clezia Curcino informam que após realizar visita,
37 pode constatar que as escalas estavam completas, conforme dimensionamento do dia. Aberto
38 para discussão. A Presidente sugere o arquivamento do processo, tendo em vista que não
39 houve irregularidades encontradas. Em Votação. Aprovado sugestão da Presidência por
40 unanimidade. **ITEM 12: PAD COREN TO Nº 140/2019: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**
41 **DE ANUIDADE** – A Presidente realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-TO/nº 080/2019,
42 acerca de solicitação de isenção das anuidades de 2016 a 2017 da profissional Sra. Edite
43 Pereira da Silva – Coren TO nº 290095 – TE, no qual a Procuradora opina a possibilidade
44 jurídica de isenção referente a anuidade de 2016, da referida profissional. Em votação.
45 Aprovado parecer da procuradora. **ITEM 13: PAD COREN TO Nº 048/2019/GURUPI:**
46 **RESSARCIMENTO** – A Presidente realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-TO/nº
47 085/2019, acerca da possibilidade de restituir o pagamento da taxa de cancelamento da
48 carteira para a profissional Lais Santos Lemos, no qual a Procuradora opina a possibilidade
49 jurídica de restituição do valor de R\$ 64,96 (sessenta e quatro reais e noventa e seis
50 centavos). Em discussão. Não houve inscitos. Em votação. Aprovado parecer da procuradora
51 por unanimidade. **ITEM 14: PAD COREN TO Nº 166/2019: SOLICITAÇÃO DE**
52 **ISENÇÃO A ANUIDADE** – A Presidente realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-TO/nº
53 086/2019, acerca da possibilidade de isenção da anuidades de 2019 da Profissional Camila
54 Xavier Silvestre Fernandes, no qual a Procuradora opina pela possibilidade jurídica da
55 isenção. Em discussão. Não houve inscitos. Em votação. Aprovado parecer da procuradora
56 por unanimidade. **ITEM 15: PAD COREN TO Nº 121/2019: SOLICITAÇÃO DE**
57 **ISENÇÃO DO DÉBITO DEVIDO E CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO** – A



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

58 Presidente realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-TO/nº 084/2019, acerca da possibilidade de
59 isenção das anuidades de 2015 a 2018 da Profissional Marinalva Pereira de Oliveira Matos,
60 no qual a Procuradora opina pela possibilidade jurídica de isenção referente a anuidade do ano
61 de 2015, 2016 e 2017. Em discussão. Não houve inscritos. Em votação. Aprovado parecer da
62 procuradora por unanimidade. **ITEM 16: PAD COREN TO Nº 135/2019: SOLICITAÇÃO**
63 **DE RESSARCIMENTO E ABATIMENTO DE PAGAMENTOS E**
64 **REPARCELAMENTO** – A Presidente realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-TO/nº
65 083/2019, acerca da possibilidade de restituir a anuidade de 2016 e a possível revisão do
66 parcelamento da profissional Lilalea Alves Farias Fernandes, no qual a Procuradora opina
67 pela impossibilidade jurídica de ressarcimento. Em discussão. Não houve inscritos. Em
68 votação. Aprovado parecer da procuradora por unanimidade. **ITEM 17: PAD COREN TO**
69 **Nº 136/2019: SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO** – A Presidente realiza leitura do
70 Parecer Assjur/Coren-TO/nº 081/2019, acerca da possibilidade de restituir a diferença do
71 desconto da anuidade de 2018 da profissional Angela Maria Matte, no qual a Procuradora
72 recomenda restituição no valor de R\$ 22,14 (vinte e dois reais e quatorze centavos). Em
73 discussão. Não houve inscritos. Em votação. Aprovado parecer da procuradora por
74 unanimidade. **ITEM 18: PAD COREN TO Nº 091/2019: SOLICITAÇÃO DE**
75 **RESSARCIMENTO** – A Presidente realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-TO/nº
76 093/2019, acerca da possibilidade da prescrição da anuidade de 2013 da profissional Maria
77 Delma Gomes, no qual a Procuradora opina pela impossibilidade da prescrição da anuidade
78 2013. Em discussão. Não houve inscritos. Em votação. Aprovado parecer da procuradora por
79 unanimidade. **ITEM 19: PAD COREN TO Nº 178/2019: SOLICITAÇÃO DE**
80 **RESSARCIMENTO** – A Presidente realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-TO/nº
81 095/2019, acerca da possibilidade de restituir o pagamento da taxa de expedição de carteira,
82 no qual a Procuradora opina pela possibilidade jurídica de restituição do valor R\$ 223,29
83 (duzentos e vinte e três reais e vinte e nove reais), desde junto ao financeiro se houver esse
84 crédito na conta do Conselho. Em discussão, o Conselheiro Jader Machado opina por não
85 aprovar o parecer do jurídico. Em votação. Aprovado sugestão do Conselheiro Jader Machado
86 por unanimidade. **ITEM 20: PAD COREN TO Nº 185/2019: SOLICITAÇÃO DE**
87 **ISENÇÃO DA ANUIDADE DE 2019** – A Presidente realiza leitura do Parecer



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

88 Assjur/Coren-TO/nº 094/2019, acerca da possibilidade de isenção da anuidade de 2019 da
89 profissional Eliete Batista de Lemos, no qual a Procuradora opina pela impossibilidade da
90 isenção da anuidade de 2019. Em discussão. Não houve inscitos. Em votação. Aprovado
91 parecer jurídico por unanimidade. **ITEM 21: PAD COREN TO Nº 124/2019: PROPOSTA**
92 **BANCO DO BRASIL** – Retirado de Pauta. **ITEM 22: PAD COREN TO Nº 084/2019** –
93 Retirado de Pauta. **ITEM 23: PAD COREN TO Nº 085/2017 E 135/2017:**
94 **CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ** – A Presidente realiza leitura do referido
95 processo, acerca de contratação de jovem aprendiz para o Coren Tocantins. A presidente
96 informa que realizou conversa com o Financeiro, e foi feita reformulação orçamentário para
97 contratação de jovem aprendiz conforme preconiza lei, e traz este ponto a pauta para
98 aprovação, para assim dar andamento a processo de contratação do jovem aprendiz por meio
99 de contratação de empresa para prestação do referido serviço. Em votação, aprovado por
100 unanimidade. **ITEM 24: PAD COREN TO Nº 066/2019** – Retirado de Pauta. **ITEM 25:**
101 **PAD DEFISC COREN TO Nº 032/2018** – Retirado de Pauta. **ITEM 26: PAD COREN TO**
102 **Nº 132/2019** – Processo Ético. A Presidente declarou encerrada a primeira parte da reunião.
103 Retorno dia 14 de junho de 2019. Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e
104 dezanove, na Sala do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, COREN
105 – TO, localizada na QUADRA 601 SUL, CONJUNTO 01, LOTE 12 - PLANO DIRETOR
106 SUL - AV. TEOTÔNIO SEGURADO, CEP 77016-330 PALMAS – TO, às 9h, presentes os
107 membros da Gestão instituída através da Decisão COFEN Nº 224/2016, de três de outubro de
108 dois mil e dezesseis, a seguir nominados: **DRA. ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA**
109 **CECCO**, Presidente do COREN – TO, inscrita no COREN – TO sob o Nº 176.483; **DRA.**
110 **SAMYRA MARIA ALVES DE ARAÚJO**, Secretária do COREN – TO, inscrita no
111 COREN – TO Nº 257.721; **DRA. JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL**, Tesoureira do
112 COREN – TO, inscrita no COREN – TO Nº 415.378; **DRA. IVONE BORGES DA SILVA**,
113 Conselheira Efetiva do COREN – TO, inscrita no COREN – TO Nº 125.338; **DR. JADER**
114 **MACHADO FARIAS**, Conselheiro Efetivo, inscrito no COREN – TO Nº 115.227 e **DRA.**
115 **SAMARA CARDOSO CAVALCANTE**, Conselheira Suplente do COREN – TO inscrita no
116 COREN – TO Nº 224.977. Aberta a reunião, a Presidente deu início à segunda parte da
117 mesma. **ITEM 27: ABERTURA DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM**



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

118 - *Quorum* Regimental presente. **ITEM 28: PAD COREN TO Nº 020/2017: DENÚNCIA**
119 **DE INSUBORDINAÇÃO** – A Presidente solicita que seja realizado o pregão para início do
120 julgamento do PAD COREN-TO Nº 020/2017. O Dr. Jader Machado Farias se retira da sala
121 as 9h13min para realizar o pregão. O denunciado e o advogado adentra a sala de reunião às
122 9h15. Às 9h15min Presidente dá início ao julgamento do Processo Ético Coren-TO nº
123 020/2017 e passa a palavra a Conselheira Relatora Dra. Joicy Princeza de Portugal para
124 realizar leitura do parecer. Logo, a Conselheira Dra Joicy Princeza de Portugal cumprimenta
125 os presentes e inicia a leitura de seu parecer nº 075/2019. Terminada a leitura do parecer, a
126 Presidente informa que será dado a parte o tempo de 10 (dez) minutos para manifestação. A
127 Presidente passa a palavra para o denunciado. Às 9h21min o denunciado inicia com a palavra,
128 informando que qualquer profissão que tiver, independente de qual profissão for, nega-se a
129 fazer por não ter segurança, melhor naquele momento por não ter segurança, se negou, pois
130 não tem segurança para fazer o procedimento. O mesmo relata que por ser sala vermelha tem
131 que ter um cuidado mais clínico, um pouco mais ágio e naquele momento não tinha esta
132 visão. Relata que achou engraçado que antes do processo havia sido falado de outros
133 processos e contra estas outras não foi aberto processo, apenas com ele, parecendo assim,
134 perseguição, relata que a comissão de ética não chamou as partes para apontar o que
135 realmente aconteceu. Relata que o pronto socorro está desfalcado e que foi retirado
136 profissionais da ortopedia e estão no pronto socorro. O Advogado pega a palavra para
137 informar que o ponto principal é a falta do dimensionamento, e relata que se deveria ter outro
138 profissional a espera. Relata que houve uma omissão. Terminada a manifestação do
139 denunciado às 9h26 a Presidente abre fala para os Conselheiros sanar dúvidas acerca do
140 parecer da Conselheira. Não houve inscritos. Logo, a Conselheira Joicy Princeza de Portugal
141 continua a leitura da sua manifestação, no qual, considerando o exposto no processo ético
142 COREN-TO Nº 020/2017 e ao ser analisado o mesmo, vota em favor da absolvição do
143 denunciado frente à denúncia apresentada. Aberto para votação. Em votação, aprovado por
144 unanimidade parecer da Conselheira, dando-se por encerrada o julgamento do presente
145 processo às 9h30min. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Coren – TO declarou
146 encerrada a reunião, qual, eu Samyra Maria Alves de Araújo – Secretária, lavrei a presente
147 ata, dato e assino juntamente com todos os presentes. Palmas, 14 de junho de 2019.



Coren^{TO}
**CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS**
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO
Presidente

SAMYRA MARIA ALVES DE ARAÚJO
Secretária

JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL
Tesoureira

IVONE BORGES DA SILVA
Conselheira Efetiva

JADER MACHADO FARIAS
Conselheiro Efetivo

SAMARA CARDOSO CAVALCANTE
Conselheira Suplente